



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX**

### **EDITAL Nº 03/2022 – Chamada para seleção de propostas de Programas e Projetos de Extensão Universitária**

**A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT**, convida docentes a apresentarem propostas de Programas e Projetos para seleção do Programa Institucional de Bolsa de Extensão - PIBEX, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº. 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº. 7.416 de 23 de dezembro de 2009, na Resolução nº. 009/2022 e nas Resoluções nº. 038/2017, nº. 006/2016 e nº. 033/2020 do Conselho Acadêmico – CONAC, no Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e mediante as normas e condições contidas no presente Edital.

#### **1. Preâmbulo**

1.1 O PIBEX é um programa que destina bolsa de extensão ao estudante de graduação vinculado a um Programa ou Projeto de extensão, orientado e acompanhado por um docente da carreira do magistério da UFRB no efetivo exercício de suas funções e tem como objetivos:

1.1.1 Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade, através de atividades que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.2 Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino, a pesquisa e as políticas afirmativas e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo de forma qualitativa para a inclusão social; de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo de forma qualitativa para a inclusão social;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

1.1.3 Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

## **2. Das definições**

2.1 Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientada pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa;

2.2 Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, nitidez de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;

2.3 Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

2.4 Entende-se como Proponente o(a) servidor(a) docente do quadro efetivo da UFRB em pleno exercício de suas funções;

2.5 Entende-se como Demanda Qualificada o número de propostas apresentadas pelo Centro de Ensino, cuja inscrição for homologada;

2.6 Entende-se como Demanda Total da UFRB o somatório das Demandas Qualificadas, ou seja, o total de propostas homologadas.

## **3. Dos Recursos Financeiros**

3.1. As Bolsas que serão concedidas aos Programas e Projetos de extensão selecionados neste Edital serão pagas com recursos financeiros próprios da UFRB, mas em situação excepcional, poderá ser utilizado o Contrato de Prestação de Serviços estabelecido entre a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e a FAPEX – Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, instrumento nº 14/2021 do “Projeto Institucional da Extensão



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

Universitária”, e que tem como origem os recursos financeiros de Emenda Parlamentar do Senador Jaques Wagner (2021).

#### **4. Das linhas temáticas**

4.1 Os Programas e Projetos deverão concorrer em uma das linhas temáticas a seguir:

- 4.1.1 Comunicação
- 4.1.2 Cultura
- 4.1.3 Direitos Humanos e Justiça
- 4.1.4 Educação
- 4.1.5 Meio Ambiente
- 4.1.6 Saúde
- 4.1.7 Tecnologia e Produção
- 4.1.8 Trabalho

#### **5. Das disposições gerais**

5.1 O PIBEX disponibilizará um total de 85 (oitenta e cinco) bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais no período de maio a dezembro de 2022, para os discentes de graduação, mediante processo seletivo por edital posterior para vinculação aos Programas e Projetos selecionados neste edital;

5.1.2 Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, a PROEXT poderá ampliar o número de bolsas e de período estabelecidas no item 5.1

5.2 O proponente é o responsável pela proposta do Programas e Projetos submetida a este Edital;

5.3 As atividades propostas nos Programas e Projetos devem levar em consideração à sua execução, o estabelecido pelo CONAC, referente ao semestre 2021.2 , a partir de atendimento às orientações e às normas internas da UFRB;

5.3.1 As atividade que acontecerão durante a vigência do semestre 2021.2 e 2022.1, seguirão o formato estabelecido pelo Conselho Acadêmico - CONAC, a partir do contexto de saúde Pública da COVID – 19, conforme Resolução nº. 009/2022 CONSUNI.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

5.4 Após a seleção dos Programas e Projetos, a PROEXT lançará edital para selecionar os(as) discentes que serão bolsistas nos respectivos Programas e Projetos;

5.4.1 Caberá à coordenação do Programas e Projetos a avaliação das cartas de intenção dos candidatos mediante as normas estabelecidas em edital a ser lançado pela PROEXT.

5.5 Cada proponente só poderá submeter uma proposta de Programas e Projetos;

5.5.1 Os proponentes devem estar disponíveis para, caso seja necessário, atuar como avaliadores de propostas submetidas por docentes de Centros de Ensino diferentes dos quais estejam vinculados.

5.6 A seleção das propostas de Programas e Projetos atenderá a demanda qualificada de cada Centro de Ensino da UFRB;

5.7 O número de propostas selecionadas é igual a:  $PS = Q \times \frac{DQ}{DT}$

onde:

DT

PS = número de propostas selecionadas

Q = quota do PIBEX

DQ = demanda qualificada do Centro

DT= demanda total da UFRB

5.8 Os Programas e Projetos aprovados neste edital, que ainda não tiverem sido cadastrados no Módulo de Extensão do SIGAA, terão um prazo de 20 (vinte) dias, a partir da divulgação do resultado final, para realizar o referido cadastro no Módulo de Extensão do SIGAA;

5.9 A PROEXT não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos Programas e Projetos, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos estudantes de graduação selecionados.

## 6. Das condições de participação

6.1 Ser docente do quadro permanente da UFRB em pleno exercício de suas funções;

6.1.1 docentes que exercem função na PROEXT não poderão concorrer a este edital.

6.2 Estar com o *Currículo Lattes* atualizado;

6.3 Ter cumprido com os seus compromissos junto à PROEXT, caso tenha sido contemplado em editais anteriores do PIBEX, ou outros promovidos pela PROEXT;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

6.3.1 O(A) coordenador(a) que estiver inadimplente com o PIBEX, em função do não cumprimento das normas pelo bolsista sob sua orientação, deverá encaminhar à coordenação do PIBEX, antes da inscrição neste edital, um relatório das atividades desenvolvidas durante a execução do Programa ou Projeto, contemplado em edição anterior, para fins de cumprimento das suas obrigações junto ao PIBEX.

6.4 As propostas aprovadas deverão realizar o cadastro no Módulo de Extensão do SIGAA, conforme trâmite institucional de registro de atividades de extensão, conforme a Resolução CONAC nº 038/2017;

6.5 A proposta deve corresponder a uma das 08 (oito) linhas temáticas apresentadas no item 4 do presente edital;

6.6 A proposta deve ter relevância acadêmica e social;

6.6.1 De relevância acadêmica:

6.6.1.1 cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e socialização de novos conhecimentos e metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

6.6.1.2 interdisciplinaridade caracterizada pela interação dos diferentes saberes (acadêmicos e populares) e ações interprofissionais e interinstitucionais;

6.6.1.3 impacto técnico-científico, pessoal e social na formação do estudante; e

6.6.1.4 geração de produtos publicáveis e comunicáveis em revistas e eventos de extensão técnico-científicos (internos ou externos).

6.6.2 De relevância social:

6.6.2.1 impacto social pela ação transformadora dos problemas sociais;

6.6.2.2 contribuição com a inclusão de grupos sociais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação por meio da inovação técnico-científica, da troca de conhecimento e da ampliação de oportunidades educacionais;

6.6.2.3. desenvolvimento de ações que permitam a participação de grupos excluídos da sociedade e historicamente vulnerabilizados no ambiente universitário: indígenas, negros, quilombolas, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência; levando em



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

consideração o pertencimento étnico-racial, condição socioeconômica, a identidade de gênero, diversidade sexual, etária, religiosa e cultural;

6.6.2.4 relação dialógica com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, visando ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais; e

6.6.2.5 contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento territorial.

## 7. Da vigência de execução

7.1 O Programa ou Projeto deve apresentar um cronograma de ações, para execução no período de vigência do PIBEX, de 02 de maio a 31 de dezembro de 2022;

7.2 Havendo a possibilidade de prorrogação da vigência das bolsas, esta prorrogação não poderá ser superior a vigência inicial.

## 8. Das inscrições

8.1 O período de inscrição será de 21 de fevereiro a 15 de março de 2022;

8.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente na página da PROEXT ([www.ufrb.edu.br/proext](http://www.ufrb.edu.br/proext)) até as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de março de 2022;

8.3 As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;

8.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

8.5 É de responsabilidade do (a) proponente o preenchimento do [formulário](#) e envio da proposta;

8.6 No momento da inscrição o (a) proponente deverá anexar os seguintes documentos:

8.6.1 formulário de inscrição do Programa ou Projeto;

8.6.2 link do currículo *Lattes* atualizado;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

8.7 Os documentos deverão estar em formato PDF, e o somatório dos arquivos anexados para a inscrição não poderá ser superior a 10MB;

8.8 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente será considerada a última proposta recebida.

### **9. Das obrigações do (a) coordenador (a)**

9.1 Orientar e acompanhar o (a) bolsista na realização de suas atividades;

9.2 Assinar o formulário de acompanhamento mensal de atividades, produzido pelo (a) bolsista, referente às ações propostas no plano de trabalho do Programa ou Projeto, e que será encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão, pelo (a) bolsista, exclusivamente por email, até o dia 25 de cada mês;

9.2.1 O formulário de acompanhamento mensal de atividades será preenchido pelo (a) bolsista e encaminhado à coordenação do Programa ou Projeto.

9.2.2 O não encaminhamento do formulário de acompanhamento mensal de atividades, no prazo estipulado, conforme item 9.2, implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;

9.3 Elaborar juntamente com o bolsista um produto como forma de apresentação dos resultados alcançados no desenvolvimento do Programa ou Projeto e enviá-lo a PROEXT ao término do PIBEX;

9.3.1 serão aceitos os seguintes produtos:

- a) artigo científico;
- b) relato de experiência;
- c) produtos gráficos (cartilhas, manuais, guias e catálogos);
- d) produtos audiovisuais (curtas programas de rádio, criação de blog, páginas da web e guias animados);
- e) criação de software e/ou aplicativos; e
- f) protótipos.

9.4 Participar das reuniões (virtuais) convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão;

9.5 Comunicar a Pró-Reitoria de Extensão a não continuidade do Programa ou Projeto;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

9.6 Motivar o (a) bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação;

9.7 Incluir o nome do (a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, em que os resultados tiverem a participação efetiva do (a) bolsista;

9.8 Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar a PROEXT e indicar um membro do corpo docente, do mesmo Centro de Ensino, para a condução das atividades do Programa ou Projeto e orientação do (a) bolsista.

9.9 Após a finalização do Programa ou Projeto, elaborar no Módulo de Extensão do SIGAA, o relatório final e a relação de participantes da ação extensionista, conforme prazo estabelecido na Resolução CONAC nº 038/2017.

## **10. Da avaliação das propostas**

10.1 Caberá à Comissão Interna do PIBEX conduzir a seleção dos Programas ou Projetos que poderão ser contemplados com bolsa de extensão;

10.2 Cada proposta será avaliada por pelo menos dois pareceristas;

10.3 O número de propostas selecionadas obedecerá à demanda qualificada de cada Centro (conforme item 5.6 deste edital), respeitando a ordem de classificação decrescente para cada Centro de Ensino da UFRB;

10.3.1 quando a quantidade de propostas selecionadas para um Centro de Ensino for inferior a sua cota, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais Centros, por meio de uma classificação geral das propostas que obtiverem nota maior ou igual a sete (7,0), e não selecionadas em virtude da cota do seu respectivo Centro.

10.4 Serão classificadas as propostas que atingirem a nota mínima sete (7,0) nos critérios de avaliação, obtida a partir da média aritmética simples de dois pareceristas;

10.4.1 Havendo a necessidade de um 3º (terceiro parecer), serão consideradas as duas notas com menor diferença entre elas.

10.5 A avaliação das propostas será feita considerando os critérios indicados no Barema de avaliação, conforme Quadro 1. Para cada item será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

**Quadro 1. Barema para Avaliação dos Programas e Projetos de Extensão**

<b>Crítérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Contextualização e Justificativa da Proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista na relação da universidade com outros setores da sociedade, através da socialização e interação de conhecimentos e de saberes)	1,50
b) Compreensibilidade dos objetivos (coerência e precisão)	1,25
c) Metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos resultados de forma dialógica)	1,25
d) Resultados esperados na relação com a sociedade (impacto social pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e socialização de conhecimento; interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular; e participação de grupos excluídos da sociedade e historicamente vulnerabilizados no ambiente universitário) e na formação acadêmica dos discentes envolvidos	1,50
e) Indicadores/Parâmetros de avaliação (descrição do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos; e explicitar a forma de participação do público de outros setores da sociedade no processo de avaliação da atividade extensionista).	1,25
f) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa e articulação com as políticas afirmativas	0,75
g) Produtos esperados com o desenvolvimento da ação de extensão (como participação em eventos, publicações, monografias, dissertações, cartilhas, entre outros)	0,50
h) Viabilidade do cronograma de execução (período de realização e carga horária total)	1,00
i) Parcerias institucionais (internas com envolvimento dos segmentos da universidade – estudantes, docentes e técnicos administrativos na equipe; e externas com envolvimento de outros setores da sociedade)	1,00

10.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate nesta ordem: 1º) maior média obtida na análise do item (a) do Barema; 2º) maior média obtida na análise do item (d) do Barema; 3º) maior média obtida na análise do item (f) do Barema. Persistindo o empate será selecionada a proposta de Programa ou Projeto que obtiver a maior nota na análise do item (c) do Barema.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

## 11. Do resultado

11.1 Cabe à PROEXT a divulgação do resultado da seleção e a publicação em seu sítio;

11.2 Será publicado no sítio da PROEXT ([www.proext.ufrb.edu.br](http://www.proext.ufrb.edu.br)) e na página do PIBEX ([www.ufrb.edu.br/pibex](http://www.ufrb.edu.br/pibex)), até o dia 04 de abril de 2022, o resultado Final.

## 12. Da interposição de recursos

12.1 Todo e qualquer proponente poderá impetrar recurso independente da ordem de classificação da proposta em relação ao resultado provisório;

12.2 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, o qual deverá ser assinado pelo coordenador (a) da proposta;

12.3 O recurso após assinado deverá ser digitalizado – em formato PDF – e anexado à mensagem eletrônica;

12.4 O recurso deverá ser remetido, exclusivamente, para o endereço eletrônico [selecao\\_pibex@proext.ufrb.edu.br](mailto:selecao_pibex@proext.ufrb.edu.br) com o seguinte título para o campo assunto: **Recurso Contra o Resultado Provisório do Edital PIBEX 2022;**

12.5 Os recursos deverão ser enviados até o dia 01 de abril de 2022 às 23 horas e 59 minutos, horário local, da data limite da interposição de recursos (item 13);

12.6 A PROEXT não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e nem por documentos corrompidos;

12.7 Não haverá reapreciação de recursos.

## 13. Do cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>
Lançamento do edital	21 de fevereiro de 2022
Período de inscrição	21 de fevereiro a 15 de março de 2022
Divulgação do resultado provisório	Até 30 de março de 2022
Prazo para recursos	Até 01 de abril de 2022



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

Divulgação do resultado final	Até 04 de abril de 2022
Vigência das bolsas	02 de maio a 31 de dezembro de 2022

#### 14. Das disposições finais

14.1 Qualquer alteração nesse edital só poderá ser feita por meio de outro edital;

14.2 É de inteira responsabilidade do (a) proponente acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados nas páginas da PROEXT e do PIBEX;

14.3 A inscrição implicará aceitação das normas, para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

14.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

14.5 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

14.6 Os casos omissos no presente edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Interna do PIBEX.

Cruz das Almas - BA, 21 de fevereiro de 2022.

Tatiana Ribeiro Velloso  
Pró-Reitora de Extensão